



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO – CONTRATO

PARECER Nº 626/2021-CCI

PROCESSO Nº 000114/2021

CONTRATO Nº 0357/2021/FMMA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2021/SEMAPU

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art.1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA E UMA CARRETA TANQUE**, tendo como parte contratada a empresa **PUMA COMERCIAL EIRELI**.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



DO PARECER SOBRE O CONTRATO

Chegou para esta controladoria à necessidade de manifestação acerca do contrato a seguir mencionado: **de nº 0357/2021 – FMMA**, cujo objeto é **a AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA E UMA CARRETA TANQUE.**

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal para cada contrato, a fim de que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, houve a designação do fiscal de contrato, faltando apenas assinatura de ciência deste.

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do artigo 55 e 57 da Lei 8.666/93, bem com as cláusulas contratuais vigentes neste.

Estes contratos são regidos pela Lei 8.666/93, na modalidade de inexigibilidade de licitação, em análise percebe-se que os contratos acima mencionados, estão em conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 55 da Lei 8.666/93, prevendo todas as cláusulas exigíveis, como a descrição do objeto, o preço, forma de pagamento entre outros.

Assim, considerando a legalidade do contrato de nº 0357/2021 – FMMA, manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Ourilândia do Norte – PA, 01 de dezembro de 2021.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 012/2021

e-mail : controladoria@ourilandia.pa.gov.br